



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2012
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
EMISSÃO: 06/09/2012

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta para aquisição de materiais e descartáveis.

TIPO: Menor preço - Unitário do Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 17:00 horas do dia 20/09/2012

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 21/09/2012

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas dia 21/09/2012

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DESCARTÁVEIS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO.

- Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

- O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO A BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO 10 – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO 11 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bbl.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do proponente que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05 o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 041 3042 9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.12 . Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDOMICO).

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 02 (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, e deverão **chegar no Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Av. Tancredo Neves, 234 (Centro)

Itaiópolis/SC – CEP 89340-000

Fone: 047 3652 1787

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **Setor de Compras e Licitações** convocar os fornecedores.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances onde não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta, estando a proponente sujeita a sanções cabíveis no caso de descumprimento do aqui estabelecido;

7.2. Na proposta comercial inserida no sistema não deverá conter nenhum **tipo de identificação da empresa participante**. O descumprimento deste item implicará na desclassificação da empresa participante.

7.3. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7.4. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA(S)** do(s) materiais e descartáveis(s) ofertado(s), e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a(s) marca(s) do(s) materiais e descartáveis(s) neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4.1. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total e poderão conter até 4 (quatro) casas decimais após a virgula.

7.4.2. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.6. **As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP– Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.**

7.7. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do material e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do material e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.2, deste edital.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficientes que permitam a perfeita identificação dos materiais e descartáveis licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6.4. A proposta **anexada ao sistema** não poderá conter nenhuma identificação do proponente.

9. VALIDADE:

9.1. A validade dos materiais e descartáveis não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu vencimento, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Unitário do Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. As Propostas podem conter até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;

10.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

12.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de ITAIÓPOLIS, no endereço: Av. Getulio Vargas, 308 Bairro centro, 3º andar, CEP 89340-000, setor de protocolo, andar térreo - direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail tesouraria@itaiopolis.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da ATA do registro de preços será de **12(doze) meses** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado.

13.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 516/2008 de 07/07/2008. /ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea " d" do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto 516/2008 de 07/07/2008 art. 13º.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14.1. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais e descartáveis, constantes do Anexo I, rigorosamente, no prazo **máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

14.2. A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de validade dos materiais e descartáveis, não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do seu vencimento, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os materiais e descartáveis deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio do Município de Itaipópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** corridos, após a emissão da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

15.2. A entrega dos materiais e descartáveis deverá ser efetuada na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, sito à Rua Alois Tyszka, 250, – Centro, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas; na Farmácia Básica do Sus.

15.3. Serão rejeitados no recebimento, os materiais e descartáveis fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

15.4. No ato da entrega, deverão os materiais e descartáveis, passíveis de vencimento, estar com prazo de validade (data constante na embalagem), de no mínimo 18 (dezoito) meses e constar a data de fabricação e o prazo de validade;

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento dos materiais e descartáveis após a adjudicação da licitação;
- Não for entregue os materiais e descartáveis no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA ENTREGA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15.2** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30° (trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

18.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

? 3.3.90.00.00.00.00.0154 (10) Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antonio.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos materiais e descartáveis ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Av. Getulio Vargas, 308, para melhores esclarecimentos.

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itaiópolis, 06 de Setembro de 2012.

CELIA TEREZINHA WEINERT
Administradora Hospitalar



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIÓPOLIS

-

SC

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	Unid.	Qtidade	Marca	Preço Unit.	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA / MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PCT	80		2,5863	
2	ABSORVENTE PÓS PARTO 14 CM X 50 CM G C/ 10 UNIDADES	PCT	400		4,4000	
3	ÁCIDO ACÉTICO 2% LT	LT	10		8,5583	
4	AGULHA SPINAL RAQUI DESCARTAVEL /26G3 1/2	UN	200		6,0733	
5	AGULHAS DECARTAVEIS 13 X 4,5 C/ 100 UNIDADES	CX	250		4,1500	
6	AGULHAS DESCARTAVEIS 20 X 5,5 C/ 100 UNIDADES	CX	150		4,3000	
7	AGULHAS DESCARTAVEIS 25 X 7-22G1 C/ 100 UNIDADES	CX	200		4,1500	
8	AGULHAS DESCARTAVEIS 30 X 7- C/ 100 UNIDADES	CX	40		4,0500	
9	AGULHAS DESCARTAVEIS 40 X 12- C/ 100 UNIDADES	CX	400		4,2500	
10	AGULHAS DESCARTAVEIS 25 X 8 - 22G1 C/ 100 UNIDADES	CX	150		4,1500	
11	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	500		3,9063	
12	ÁLCOOL 96% 1000 ML	LT	80		4,6685	
13	ÁLCOOL 99% 1000 ML	LT	12		6,7000	
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	ROL	200		9,8930	
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,80 - 13 FIOS - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	600		6,6036	
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1,80 M – 13 FIOS - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	560		8,0952	
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80 M – 13 FIOS - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	680		9,8794	
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,80 M – 13 FIOS - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	254		4,2568	
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 8 CM X 1,80 M – 13 FIOS - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	254		5,3492	
20	ALMOTOLIA RETA ESCURA 250 ML	UN	20		1,6203	
21	APARELHO PRESSÃO C/ESTE/BRAÇADEIRA/METAL/AD.	UN	30		59,2145	
22	APARELHO PRESSÃO C/ESTE/BRAÇADEIRA/METAL/INF.	UN	10		63,7400	
23	ATADURA CREPOM 10cm/4,5m COM 13 FIOS	UN	2000		0,5843	
24	ATADURA CREPOM 12cm/4,5m COM 13 FIOS	UN	2000		0,7610	
25	ATADURA CREPOM 15cm/4,5m COM 13 FIOS	UN	2000		0,8930	
26	ATADURA CREPOM 25cm/4,5m COM 13 FIOS	UN	1500		1,4633	
27	ATADURA CREPOM 6cm/4,5m COM 13 FIOS	UN	1000		0,5010	
28	ATADURA CREPOM 8cm/4,5m COM 13 FIOS	UN	800		0,5530	
29	ATADURA CREPOM 20cm/4,5m/ COM 13 FIOS	UN	1000		1,1673	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

31	ATADURA GESSADA 12 cm x 3 m	UN	2000	1,7196	
32	ATADURA GESSADA 15 cm x 3 m	UN	2000	2,2530	
33	ATADURA GESSADA 20 cm x 3 m	UN	2000	3,4766	
34	ATADURA GESSADA 6 cm x 3 m	UN	1000	0,9515	
35	ATADURA GESSADA 8 cm x 3 m	UN	1000	1,1566	
36	BACIA INOX 35 X 7,2 CM	UN	6	56,0000	
37	CADEIRA DE BANHO	UN	2	233,2963	
38	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO 3 LITROS	UN	2	96,4600	
39	BENZINA 1000 ML	LT	10	15,4853	
40	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ 10 UNIDADES	PCT	50	5,0600	
41	CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS – 12 LITROS	UN	2	103,1715	
42	CAMPO OPERATÓRIO C/ CADARÇO 4 CAMADAS 50 X 45 CM C/ 50 PEÇAS	PCT	10	68,1490	
43	CAMPO OPERATÓRIO C/ CADARÇO 4 CAMADAS 23 X 20 CM C/ 50 PEÇAS	PCT	5	38,3550	
44	CÂNULA DE GUEDEL JOGO C/ 6 PEÇAS nº 0, 1, 2, 3, 4 e 5	JOGO	10	15,9285	
45	CATETER P/ OXIGÊNIO/ALÇA TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	500	1,0710	
46	CATETER P/ OXIGÊNIO/ALÇA TIPO OCULOS INF. Nº 12	UN	100	1,2930	
47	CATETER P/ OXIGÊNIO/ALÇA TIPO ÓCULOS Nº 6	UN	80	1,1000	
48	CATETER P/OXIGÊNIO/C/ALÇA TIPO ÓCULOS – INF ANTIL NEONATAL	UN	50	1,1000	
49	CANELOR P/ PROTEÇÃO MULTIVIA	UN	300	0,6000	
50	COLAR CERVICAL G (ESPUMA)	UN	10	18,8970	
51	COLAR CERVICAL M (ESPUMA)	UN	10	18,2855	
52	COLAR CERVICAL P (ESPUMA)	UN	10	19,5235	
53	COLAR CERVICAL G (ACRILICO)	UN	15	60,7050	
54	COLAR CERVICAL M (ACRILICO)	UN	15	60,7400	
55	COLAR CERVICAL P (ACRILICO)	UN	10	60,7355	
56	COLCHÃO DE AR - SOLTEIRO	UN	5	133,0700	
57	COLCHÃO CASCA DE OVO/ - SOLTEIRO D 45	UN	2	112,1225	
58	COLETOR 13 LITROS P/ MATERIAL PERFURANTES/CORTANTES CX C/ 10 UNIDADES	CX	30	29,6000	
59	COLETOR DE URINA P/ SONDAS DESCARTAVEIS TIPO GARRRAFA	UN	50	2,9800	
60	COLETORES P/ URINA SISTEMA FECHADO - 2 LITROS	UN	450	3,6250	
61	CHASSI E ECRAN 35 X 43 PARA RX	UN	2	349,7050	
62	CHASSI E ECRAN 35 X 35 PARA RX	UN	2	323,8950	
63	CHASSI E ECRAN 30 X 40 PARA RX	UN	2	318,8950	
64	CHASSI E ECRAN 24 X 30 PARA RX	UN	4	221,1930	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

65	CHASSI E ECRAN 18 X 24 PARA RX	UN	4	192,9900
66	CHASSI E ECRAN 13 X 18 PARA RX	UN	2	184,0400
67	CLAMP UMBILICAL	UN	100	0,9000
68	COMADRE INOX 3,5 LITROS	UN	6	136,1770
69	COPINHOS P/ INALAÇÃO COMPLETO	UN	20	7,4085
70	COPINHOS P/ MEDICAÇÃO DE 10 ML	UN	20	1,2000
71	CUBA REDONDA/P/ASSEPSIA INOX 09 CM 250 ML	UN	5	17,8616
72	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO CX C/ 75 UNIDADES (cor rosa)	CX	60	1,4785
73	DECTETOR FETAL PORTATIL	UN	5	375,6250
74	DESENCROSTANTE PLUS II-GALÃO 5 LITROS	GAL	4	40,2093
75	DRENOS DE SUCÇÃO SISTEMA FECHADO - DRENAGEM	UN	2	23,0000
76	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	UN	1500	0,3350
77	EQUIPO MACRO C/ ROLDANA E INJETOR LATERAL	UN	3000	0,7653
78	EQUIPO MICRO C/ ROLDANA E INJETOR LATERAL	UN	250	0,9280
79	ESCARRADEIRA INOX	UN	6	31,3145
80	ESCOVINHA C/ PVPI	UN	300	1,7266
81	ESPARADRAPO C/ CAPA 10 X 4,5 CM	UN	350	5,2900
82	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO	UN	60	1,6256
83	ÉTER COMERCIAL 1000 ML	LT	15	18,5656
84	EXTENSÃO P/ ASPIRADOR/ SILICONE Nº 203	MT	60	7,3846
85	EXTENSÃO P/ NEBULIZAÇÃO	UN	10	3,8645
86	EXTENSÃO P/ OXIGENIO/SILICONE Nº 203	MT	60	8,7180
87	FILME 13 x 18 cm	UN	2000	0,6706
88	FILME 18 x 24 cm	UN	2000	0,9043
89	FILME 24 x 30 cm	UN	4000	1,4405
90	FILME 30 x 40 cm	UN	3500	2,1842
91	FILME 35 x 35 cm	UN	2000	2,3888
92	FILME 35 43 cm	UN	2000	2,7341
93	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA .3cm /75cm CX C/ 24 UNID. - AGULHA FILME 35 x 43 cm AGULHA TRIANGULAR	UN	4	35,0000
94	FIO ALGODÃO Nº 2-0 C/ AGULHA 3cm/ 75cm CX C/ 24 UNIDADES - AGULHA TRIANGULAR	CX	4	51,0853
95	FIO ALGODÃO Nº 3-0 C/ AGULHA .3cm /75cm/ CX C/ 24 UNIDADES - AGULHA TRIANGULAR	CX	4	50,5013
96	FIO CATEGUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA TRIANGULAR 75cm/ CX C/ 24 UNIDADES	CX	4	57,0000
97	FIO CATEGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA CORTANTE AGULHA TRIANGULAR 75cm/ CX C/ /24 UNIDADES	CX	4	57,0000



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

98	FIO CATEGUT CROMADO Nº 5-0 C/ AGULHA/75cm – AGULHA TRIANGULAR CX C/ 24 UNIDADES	CX	4		57,0000	
99	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 3-0 C/ AGULHA 3cm/75cm/ CX C/ 24 UNIDADES - AGULHA TRIANGULAR	CX	3		68,4000	
100	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 3cm CX C/ 24 UNIDADES – AGULHA TRIANGULAR	CX	4		67,6000	
101	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 4cm CX C/ 24 UNIDADES – AGULHA CILINDRICA	CX	4		67,6000	
102	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 4-0 C/ AGULHA /75CM CX C/ /24 UNIDADES – AGULHA TRIANGULAR	CX	3		57,0000	
103	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA 3cm/75cm CX C/ 24 UNIDADES – AGULHA CILINDRICA	CX	3		64,8460	
104	FIO NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 3/8 AT 3cm/ 45cm/ CX C/ 24 UNIDADES – AGULHA TRIANGULAR	CX	3		38,6100	
105	FIO nylon nº 4-0 C/ AGULHA TRAUMÁTICA 3/8 2cm/45cm/ CX C/ 24 UNIDADES – AGULHA TRIANGULAR	CX	5		29,9600	
106	FIO NYLON Nº 5-0 C/ AGULHA 3/8 2cm – AGULHA TRAUMÁTICA 45cm/ CX C/ 24 UNIDADES – AGULHA TRIANGULAR	CX	6		30,8366	
107	FIO NYLON Nº 6,0 C/ AGULHA TRAUMÁTICA 1,5cm 45 cm CX C/ /24 UNIDADES – AGULHA TRIANGULAR	CX	6		29,3120	
108	FIO NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 3/8 2,5cm AGULHA CORTANTE 45cm/ CX C/ 24 UNIDADES – AGULHA TRIANGULAR	CX	20		37,9573	
109	FIO VICRIL Nº 0 C/ AGULHA 3cm- CX C/ 36 UNIDADES - AGULHA CLINDRICA	CX	3		292,3120	
110	FIO VICRIL Nº 1 C/ AGULHA 3,5cm – CX C/ 36 UNIDADES – AGULHA CILINDRICA	CX	3		317,2720	
111	FITA ADESIVA 16 MM X 50 M	UN	120		2,4000	
112	FITA P/ AUTOCLAVE/P/IDENTIFICAÇÃO 19 MM X 30 M	UN	40		4,2656	
113	FIXADOR 38 LITROS	GAL	40		124,1063	
114	FORMOL 1000 ML 37%	LT	15		15,2853	
115	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/ 8 FRALDAS	PCT	60		4,2552	
116	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 9 FRALDAS	PCT	70		4,2552	
117	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/ 9 FRALDAS	PCT	50		3,4735	
118	FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS G PCT C/ 8 FRALDAS	PCT	300		10,5280	
119	FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS GG PCT C/ 6 FRALDAS	PCT	200		9,8130	
120	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO (PLASTICO GRADUADO) 300 ML	UN	60		0,8445	
121	GARROTES (METRO) LATEX 200	MT	30		1,3885	
122	GASES OU COMPRESSAS 10 X 10 COM 13 FIOS C/ 8 DOBRAS COM 500 UNIDADES	PCT	40		39,0233	
123	GASES OU COMPRESSAS 7,5 X 7,5 COM 13 fios C/ 8 DOBRAS COM 500 UNIDADES	PCT	400		22,1800	
124	GASES TIPO QUEIJO 91 X 91 13 FIOS	UN	10		49,5143	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

125	GEL PARA BCF 130GR	FR	200	1,9000
126	LAMINA DE BARBEAR PCT C/ 5 UNIDADES	CX	10	2,2500
127	GLICERINA 1000 ML	LT	15	13,9430
128	GLUTALABOR P/ MATERIAL CONT. 5000 ML - 28 DIAS	GAL	25	24,3715
129	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO 5 LITROS	GAL	100	10,9076
130	INALADOR P/ NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL C/ EXTENSÃO COMPLETO	UN	8	150,0000
131	LABORIODINI 10% DEGERMANTE (POVITEC)1000 ml	LT	30	13,8000
132	LABORIODINI TÓPICO (POVITEC)1000 ml	LT	60	12,8200
133	LANCETAS MICRO	UN	20	0,2500
134	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21 C/ 100 UNIDADES	CX	3	13,3000
135	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 C/ 100 UNIDADES	CX	3	13,3000
136	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 C/ 100 UNIDADES	CX	3	13,3000
137	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO AQUOSA)	LT	10	14,0685
138	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL. ESTERIL Nº 6.5	PAR	600	1,3620
139	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7.0	PAR	500	1,3620
140	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTERIL Nº 7.5	PAR	600	1,3620
141	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL nº 8.0	PAR	500	1,3620
142	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	300	1,3620
143	LUVAS P/ LIMPEZA G S/ FORRO - PRETA	PAR	200	4,4000
144	LUVAS P/ LIMPEZA M S/ FORRO - PRETA	PAR	300	4,4000
145	LUVAS P/ LIMPEZA P S/ FORRO - PRETA	PAR	600	4,4000
146	LUVAS P/ TOQUE DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES ESTÉRIL	PCT	300	6,1200
147	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G LATEX	CX	200	19,0676
148	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M LATEX	CX	200	19,0676
149	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P LATEX	CX	200	19,0676
150	LUVAS PROCEDIMENTOS G CX C/ 100 UNIDADES (VINIL)	CX	800	15,6678
151	LUVAS PROCEDIMENTOS M Cx C/ 100 UNIDADES (VINIL)	CX	800	15,6680
152	LUVAS PROCEDIMENTOS P CX C/ 100 UNID. (VINIL)	CX	800	19,5423
153	MALHA TUBULAR 10 cm x 15 m	ROL	50	7,8270
154	MALHA TUBULAR 12 cm x 15 m	ROL	50	8,2963
155	MALHA TUBULAR 15 cm x 15 m	ROL	50	9,9633
156	MALHA TUBULAR 4 cm x 15 m	ROL	30	4,5256
157	MANTA TERMICA - ALUMINIZADA	UN	25	14,3070
158	MASCARA DESCARTÁVEL c/ ELASTICO	UN	600	0,0928



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

159	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	8	3,6930
160	MASCARA P/ PROTEÇÃO LIMPEZA PERMANENTE N 95	UN	10	3,0400
161	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	5	4,0940
162	MASCARA VENTURI P/ OXIGENIO + CONEÇÕES	UN	25	24,0000
163	MASCARA VENTURI P/ OXIGENIO + CONEC. INFANTIL	UN	10	24,0000
164	MICROPORE 2,5 mm x 10m c/ capa	ROL	300	2,3476
165	MICROPORE 5 mm x 10 m c/ capa	ROL	220	3,7796
166	MULTIVIA P/ SORO C/ TRAVA-DISPOSITIVO	UN	4000	0,7300
167	OXIMETRO PORTÁTIL	UN	5	489,4060
168	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ENFERMAGEM	UN	20	6,6100
169	OTOSCOPIO KIT	UN	3	253,9920
170	FIO GUIA (MANDRIL INTRODUTOR) ADULTO 5,6 mm	UN	10	23,0000
171	FIO GUIA (MANDRIL INTRODUTOR) INFANTIL 2,6 mm	UN	10	23,0000
172	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UN	6	71,9920
173	PACOTES PLASTICOS INCOLOR P/ RX 25 x 32	UN	2500	0,4000
174	PACOTES PLASTICOS INCOLOR P/ RX 36 x 46	UN	2500	0,5000
175	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM CX C/ 500 UNIDADES - BRANCO	CX	24	242,1933
176	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM CX C/ 500 UNIDADES - BRANCO	CX	24	162,9433
177	PERA P/ ASPIRAR RN / SILICONE	UN	2	12,9000
178	PINÇA ANATOMICA RETA Nº 16	UN	6	11,7703
179	PINÇA P/ ASSEPSIA COLIN 18CM	UN	5	44,0000
180	PINÇA KELLY CURVA Nº 16	UN	6	17,8883
181	POVIDINE TINTURA (POLIDOL) 1000 ml	LT	10	15,8350
182	POVIDINE TÓPICO 100 ml	FR	250	2,3976
183	PRESTO BARBA DESCARTÁVEL	UN	200	0,8533
184	REVELADOR 38 LITROS	GAL	25	217,7163
185	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UN	3	4,7713
186	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UN	3	4,6886
187	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UN	3	4,6776
188	SANIPLAST 22 CX C/ 100 UNIDADES	CX	40	44,0000
189	SAPATILHAS / PROPÉ DESCARTÁVEIS	UN	200	0,1836
190	SCALP Nº 19	UN	100	0,1322



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

191	SCALP Nº 21	UN	200	0,1323	
192	SCALP Nº 23	UN	200	0,1323	
193	SCALP Nº 25	UN	200	0,1323	
194	SCALP Nº 27	UN	200	0,1323	
195	SERINGA DESCARTAVEL 10ml S/ AGULHA	UN	10000	0,2400	
196	SERINGA DESCARTAVEL 20ml S/ AGULHA	UN	4000	0,3810	
197	SERINGA DESCARTAVEL 3ml S/ AGULHA	UN	2000	0,1356	
198	SERINGA DESCARTAVEL 5ml S/ AGULHA	UN	4000	0,1300	
199	SERINGA DESCARTAVEL - INSULINA S/ AGULHA - 1 ML	UN	2000	0,2920	
200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 10	UN	50	0,4442	
201	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 12	UN	60	0,4676	
202	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14	UN	60	0,5356	
203	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 16	UN	60	0,5363	
204	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 4	UN	80	0,4370	
205	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 6	UN	250	0,4570	
206	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL I nº 8	UN	80	0,4513	
207	SONDA ENDOTRAQUEAL (CÂNULA) Nº 2,5MM C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
208	SONDA ENDOTRAQUEAL (CÂNULA) Nº 3,0MM C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
209	SONDA ENDOTRAQUEAL (CÂNULA) Nº 3,5MM C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
210	SONDA ENDOTRAQUEAL (CÂNULA) Nº 4,5MM C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
211	SONDA ENDOTRAQUEAL (CÂNULA) Nº 5,5MM C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
212	SONDA ENDOTRAQUEAL (CÂNULA) Nº 7,0MM C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
213	SONDA ENDOTRAQUEAL (CÂNULA) Nº 5,0MM C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
214	SONDA ENDOTRAQUEAL(CANULA) Nº 6,0MM/C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
215	SONDA ENDOTRAQUEAL(CANULA) Nº 6,5MM/C /BALÃO	UN	15	2,7233	
216	SONDA ENDOTRAQUEAL(CANULA) Nº 7,5MM/C /BALÃO	UN	15	2,7233	
217	SONDA ENDOTRAQUEAL(CANULA) Nº 8,0MMC/ BALÃO	UN	15	2,7233	
218	SONDA ENDOTRAQUEAL(CANULA) Nº 9,0MM/12,5MM/C/ BALÃO	UN	15	2,7233	
219	SONDA FOLLEY 2 vias nº 12	UN	70	1,2146	
220	SONDA FOLLEY 2 vias nº 14	UN	70	1,2146	
221	SONDA FOLLEY 2 vias nº 16	UN	100	1,2146	
222	SONDA FOLLEY 2 vias nº 18	UN	100	1,2146	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

223	SONDA FOLLEY 2 vias nº 20	UN	70	1,2146	
224	SONDA FOLLEY 2 vias nº 24	UN	70	1,2146	
225	SONDA FOLLEY 2 vias nº 22	UN	70	1,2146	
226	SONDA GASTRICA CURTA Nº 18	UN	70	0,8050	
227	SONDA NASO CURTA Nº 10	UN	30	0,5843	
228	SONDA NASO CURTA Nº 14	UN	40	0,5906	
229	SONDA NASO CURTA Nº 4	UN	40	0,4706	
230	SONDA NASO LONGA Nº 10	UN	30	0,6150	
231	SONDA NASO LONGA Nº 16	UN	50	1,0420	
232	SONDA NASO LONGA Nº 4	UN	30	0,5370	
233	SONDA NASO CURTA Nº 6	UN	30	0,4850	
234	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	40	0,7830	
235	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	40	0,8163	
236	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	UN	30	0,5106	
237	SONDA RETAL Nº 18	UN	30	0,6233	
238	SONDA RETAL Nº 8	UN	30	0,5300	
239	SONDA URETRAL Nº 10	UN	60	0,4720	
240	SONDA URETRAL Nº 12	UN	60	0,5903	
241	SONDA URETRAL Nº 14	UN	80	0,6406	
242	SONDA URETRAL Nº 16	UN	80	0,5680	
243	SONDA URETRAL Nº 18	UN	60	0,5586	
244	SONDA URETRAL Nº 4 PARA ALIVIO	UN	40	0,4660	
245	SONDA URETRAL Nº 8	UN	30	0,4586	
246	SONDA GASTRICA LONGA Nº 18	UN	90	0,8816	
247	TALA MEDIA 1,60 X 25CM C/ ESPUMA	UN	72	12,0000	
248	TELA DE MARLEX 15X15	UN	6	85,7000	
249	TELA DE MARLEX 25x35	UN	6	143,7733	
250	TERMOMETRO CLINICO MERCURIO	UN	50	6,1225	
251	TERMOMETRO DIGITAL	UN	80	12,6855	
252	TINTURA DE IODO 2%	LT	6	23,3746	
253	TIRANTE ARANHA ADULTO	UN	10	61,2233	
254	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL - ELÁSTICA	UN	300	0,0596	
255	UMEDIFICADOR P/ OXIGENIO (PLÁSTICO) – 250 ML	UN	60	9,2523	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

256	VALVULA P/ OXIGENIO COMPLETO	UN	60		122,8033	
257	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	10		16,6130	
258	VASOFIX (JELCO OU ABOCABTH) 18G/1,4M	UN	300		0,7200	
259	VASOFIX (JELCO OU ABOCATH) 14 G	UN	300		0,7543	
260	VASOFIX (JELCO OU ABOCATH) 16 G	UN	300		0,7170	
261	VASOFIX (JELCO OU ABOCATH)22Gx1M (0,9 x 24)/32ml/min	UN	2500		0,7170	
262	VASOFIX (JELCO OU ABOCATH) 24Gx0,75/0,x19mm/17ml/min	UN	2500		0,7725	
263	VASOFIX(JELCO/ABOCABTH)20GAx1.16in/1,1x30mm/49ml/m	UN	2000		0,7190	
264	SONDA ENTERAL POLIRAUTANO P/ ALIMENTAÇÃO Nº 12	UN	15		18,0000	
265	SONDA ENTERAL POLIRAUTANO P/ ALIMENTAÇÃO Nº 10	UN	15		18,0000	
266	SONDA ENTERAL POLIRAUTANO P/ ALIMENTAÇÃO Nº 6	UN	15		18,0000	
267	Tira teste p/ medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar com leitura entre 5 e 20 segundos. Que utilize glicose oxidase e desidrogenase com restrições de GDH PQQ. Mensagens simples e resultados de fácil leitura, programa em português. Utilize o sistema de capilaridade para absorção de amostra sanguínea. Caixa com 50 unidade. Observação: A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 4 aparelhos compatíveis para a utilização das respectivas tiras, bem como treinamento, assistência técnica e substituição de equipamentos danificados. Apresentar Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA . Que disponibilize teste de solução de controle para verificação de funcionamento correto. Após a entrega o aparelho estará sujeito a análise por profissional da área, tendo a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, o prazo final de 60 dias para a aprovação do mesmo.	CX	100		47,8200	
					TOTAL	

OBS: Os materiais e descartáveis, constantes do Anexo I deverão ser entregues rigorosamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

- Entrega conforme solicitação da secretaria - todos os itens deverão ser de 1ª linha e qualidade - validade do produto não especificada no item não poderá ser inferior a 75%(setenta e cinco por cento) do seu vencimento após entrega.

LOCAL E DATA DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.2, deste Edital.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 02 – Exigências para Habilitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A Empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a documentação, por **SEDEX**, em original ou cópias autenticadas, por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde, na Av. Tancredo Neves, 234, CEP: 89340-000**, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Obs: Os documentos deverão chegar no Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.2.1 Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Autorização de Funcionamento para correlatos e saneantes emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização. **A licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida a resolução e a empresa em questão, para facilitar a visualização e o julgamento.**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

c) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária local;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria nº 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as linhas de Produção, passíveis do referido registro, cujos itens, estejam sendo COTADOS. Este Certificado concedido ao fabricante, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, poderá ser averiguado a sua autenticidade). **Somente para os itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 42, 43, 122, 123, 124, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 199.**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (APÓS A ETAPA DOS LANCES)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO DE E-MAIL

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, frete, taxa, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO A BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 05 - Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº Item:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2012 no Sistema Registro de Preços instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 10 - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2012 PROCESSO Nº 03/2012

Aos ... dias do mês de ... de 2012, na sede do Setor de Compras e Licitações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, situada na Rua Alois Tyszka, 250, em Itaiópolis (SC) representada neste ato pela Administradora Hospitalar, Sra Celia Terezinha Weinert; e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à Rua ..., ..., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo, Senhor ... , portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório nº 03/2012, bem como, a proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratifiquem e outorgam na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de materiais e descartáveis, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelo Setor de Compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DESCARTÁVEIS

4.1. Os materiais e descartáveis, que serão recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de **Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assume inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao responsável da unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja em conformidade com o competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa. Obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2012, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços. Atualizado por Despacho homologatório da Administradora Hospitalar Sra. Celia Terezinha Weinert, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2012, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O Setor de Compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, conforme previsto no Decreto 516/2008 de 07 de julho de 2008 Art. 13º.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. O objeto deste pregão será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através da solicitação ou requisição de compra, segundo a necessidade, rigorosamente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** e entregues neste endereço: **Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, Rua Alois Tyszka, 250, centro, CEP 89340-000, Itaipópolis-SC**, independente da quantidade solicitada.

8.2. Somente o Setor de Compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.3 - Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4 - Prazo de entrega:

8.4.1 - O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

8.4.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3 - O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

9.2 - Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaipópolis aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Itaipópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, art. 14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pelo Município de Itaiópolis, em despacho fundamentado do seu Secretário Municipal de Saúde.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Itaiópolis.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Itaiópolis, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação pelo Decreto nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Itaiópolis, ... de de 2012.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
CELIA TEREZINHA WEINERT
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
CONTRATADA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.264.217/0001-07, com endereço a Rua Alóis Tyszka, 250 - Centro, Itaipópolis, Santa Catarina, representada pela Administradora Hospitalar, Sra. Celia Terezinha Weinert, portadora do CPF nº 541.424.159-72, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... com endereço ..., na cidade de .., Estado de ... , neste ato representada pelo seu representante legal, ... , portador do RG n.º ... , e CPF n.º ... , celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 03/2012, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais e descartáveis para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais e descartáveis deverão ser entregues **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, rigorosamente em até **10 (dez) dias**, após a emissão da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do OBJETO CONTRATADO, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, até o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

5.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

? 3.3.90.00.00.00.00. (10) Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) certificar quando da entrega dos materiais e descartáveis de que os mesmos atendem às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- b) o **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **CONTRATADA**;
- c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

d) efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Efetivar a entrega dos materiais e descartáveis, parceladamente, de acordo com as necessidades do Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaipópolis/SC, rigorosamente em até **10 (dez) dias**, corridos, após a emissão de autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho;

b) Fornecer os materiais e descartáveis nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço;

c) Ao entregar os materiais e descartáveis os mesmos deverão estar com o prazo de validade (data constante na embalagem), de no mínimo 18 (dezoito) meses e constar a data de fabricação e o prazo de validade;

d) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

e) responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento do materiais e descartáveis após a adjudicação da licitação;
- Não for entregue o materiais e descartáveis no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura; O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, desde que preenchidos os requisitos legais.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaiópolis/SC, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
CELIA TEREZINHA WEINERT
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME/RG _____

NOME/RG _____



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços ____ da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer as mercadorias de qualidade, sob as penas da Lei.

Itaiópolis, dede 2012

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE